



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

18 TA 051

SUP - TRT 3ª REGIÃO	
Nº	15.177/2018
em	30/05/2018
SECRETARIA	

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14SR036 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA - EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-3.763.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 633.573.216-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2018, ambas de 02 de janeiro de 2018, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA.**, CNPJ 11.696.197/0001-61, estabelecida na Rua João XXIII, 141, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas - MG, neste ato representada por Caio Eduardo Pelles, brasileiro, portador da Carteira de Identidade 436001, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 210.430.781-34, residente e domiciliado em Sete Lagoas - MG, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 57, § 1º, II da Lei 8666/93, conforme Processo e-PAD 39.786/2017, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA**

Fica estendida até 30 de agosto de 2018, a vigência do contrato firmado em 30 de dezembro de 2014, em face da ausência de obtenção pela **CONTRATADA** da emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) pela Receita Federal do Brasil; e em consequência da necessidade de análise pelo **CONTRATANTE** do pedido relativo ao ressarcimento de despesas decorrentes da paralisação da obra, do acréscimo de itens, das supostas omissões e modificações no projeto no âmbito do Contrato originário.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação da vigência necessária para obtenção da emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) e para análise do pedido da **CONTRATADA** não acarretarão ônus para o **CONTRATANTE**.

LIDO E CONFERIDO
Secretaria de Engenharia
Bruno Demattos
Secretário de Engenharia - TRT3
Engenheiro Civil
CREA 75377/D-MG



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Parágrafo Segundo: Nos termos do parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do Contrato originário, caberá à CONTRATADA a adequação da garantia de execução da obra, devendo esta arcar, também, com os custos para endosso da apólice.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas e condições constantes do contrato firmado em 30 de dezembro de 2014 e de seus aditamentos permanecem íntegras, firmes e valiosas em todos os seus termos.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2018.


TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
Paulo Sérgio Barbosa Carvalho
Diretor-Geral

PORTAL DA SERRA
CONSTRUTORA E
URBANIZADORA LTDA
E 1169619/000161 Assinado eletronicamente pelo PORTAL
DA SERRA CONSTRUTORA E
URBANIZADORA LTDA
E 1169619/000161
Data: 20180530 10:20:25 -0300
PORTAL DA SERRA CONSTRUTORA E URBANIZADORA LTDA - EPP
Caio Eduardo Pelles


RECEBIDO E CONFERIDO
Secretaria de Engenharia
Emitido por
Engenheiro - TRT3
Engenheiro Civil
CA 75377/D-MG